



Praça Marechal Deodoro 101 - Bairro Centro - CEP 90010-300 - Porto Alegre - RS - www.al.rs.gov.br
101

TERMO DE REFERÊNCIA / PROJETO BÁSICO Nº 3657366 - DLOG-PROJETOS

1 - OBJETO

Selecionar propostas visando à instrução de ata de registro de preços para aquisição de materiais elétricos e de cabeamento remanescentes dos processos 000013547-01.00/23-0 e 000013489-01.00/23-4 para manutenção elétrica.

2 – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO

As especificações técnicas e os quantitativos de cada item estão definidos nas planilhas do anexo (SEI 3651449).

2.1 - Os materiais devem ser novos, originais, não sendo aceitos produtos remanufaturados, reaproveitados ou reciclados;

2.2 - Os materiais devem ser certificados pelo Inmetro.

3 - JUSTIFICATIVA

A fim de preservar a qualidade e a segurança das instalações elétricas do complexo da Assembleia Legislativa, bem como proporcionar um atendimento ágil e eficiente das diversas demandas relativas a serviços nas citadas instalações.

A opção pelo Registro de Preços se justifica pela inexistência de uma demanda fixa e definida dos materiais. Evita-se, assim, dispêndios com a compra de quantidades excessivas, e a ocupação desnecessária de espaço no almoxarifado. Também, as aquisições dos materiais são mais rápidas, propiciando maior agilidade e presteza na realização dos serviços.

Os diversos materiais foram divididos em lotes de itens afins, visando proporcionar uma ampliação do leque de empresas aptas a participar do processo licitatório e, também, facilitar o controle e organização das aquisições.

Ademais, o presente expediente constitui forma de complementação aos lotes que restaram frustrados ou desertos nos processos 000013547-01.00/23-0 e 000013489-01.00/23-4.

4 – CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

A entrega dos materiais deverá ser realizada no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis a partir da remessa da autorização de fornecimento (conforme item 10.2.b), e será efetuada na Divisão de Almoxarifado da Assembleia Legislativa, localizada à Rua Duque de Caxias nº 920, nos períodos compreendidos entre às 08h30min e 11h30min e 13h30min e 17h30min, de segunda à sexta-feira.

Os materiais serão recebidos provisoriamente, com prazo de 3 (três) dias úteis para verificação da conformidade dos produtos com as especificações do objeto.

A emissão do aceite não exclui a responsabilidade civil da empresa contratada por vícios de qualidade ou quantidade do produto. Caso o produto apresente qualquer falha que impossibilite a sua utilização ou não atenda às especificações contidas neste Termo de Referência, deverá ser substituído, sem qualquer ônus à Assembleia Legislativa, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após a notificação da empresa.

5 – GARANTIA

Os materiais fornecidos deverão ter validade mínima de 12 meses, a contar da data de entrega.

A garantia não cobrirá substituições resultantes de acidentes, negligência, dolo, imperícia ou mau uso por parte de técnicos, empregados e prepostos da Assembleia Legislativa.

Aplica-se à Assembleia Legislativa, como consumidor final, o disposto no art. 155, §2º, VII, “b”, da Constituição Federal.

6 – TIPO DE LICITAÇÃO

A critério do Departamento de Compras, Almoxarifado e Patrimônio.

7 – MODALIDADE DE LICITAÇÃO

A critério do Departamento de Compras, Almoxarifado e Patrimônio.

8 - REGIME DE EXECUÇÃO

Execução indireta, empreitada por preço global.

9 – CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

A critério da autoridade competente.

A proponente deverá preencher a(s) planilha(s) constante(s) no Anexo, informando a marca/modelo dos produtos ofertados, a fim de permitir sua perfeita identificação, sendo vedada a indicação alternativa.

Os valores apresentados na proposta devem compreender todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o fornecimento e funcionamento do produto ofertado.

10 - CONDIÇÕES CONTRATUAIS

10.1 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Caberá à empresa fornecedora, além do cumprimento das demais disposições contidas neste Termo de Referência e das disposições regulamentares relativas ao objeto, o seguinte:

- a) indicar, antes do início dos serviços, o nome e o telefone do encarregado, que será o responsável por toda a logística de materiais, organização e coordenação das entregas, e responderá por sua execução perante a fiscalização da Contratante.
- b) apresentar amostras dos materiais que serão colocados, para aprovação pela fiscalização, que deverão atender às Especificações Técnicas.
- c) fornecer o material de acordo com as especificações da solicitação de fornecimento (item 10.2.b).
- d) atender, nas condições estabelecidas no edital, todos os pedidos de fornecimento durante a validade da ata de registro de preços.
- e) no caso do fornecimento de lâmpadas, conforme art. 4º e 8º do Decreto nº 45.554 (que regulamenta a Lei nº 11.019/97), a contratada será responsável pelo armazenamento intermediário e encaminhamento para descarte e destinação final das lâmpadas fluorescentes ou potencialmente poluidoras geradas pela Assembleia Legislativa, no mínimo, em quantidades iguais às fornecidas. A Assembleia Legislativa entregará as lâmpadas intactas e devidamente embaladas.

10.2 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Contratante deverá:

- a) emitir Nota de Empenho, a crédito do fornecedor, no valor total da solicitação.
- b) solicitar, via correio eletrônico, o fornecimento dos materiais, com planilha resumo dos quantitativos de cada item e a respectiva Nota de Empenho.
- c) acompanhar e fiscalizar a perfeita execução da ARP, através da Divisão de Projetos e Manutenção.

10.3 - SUBCONTRATAÇÃO

Não será permitida subcontratação.

10.4 - FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado no prazo de 15 (quinze) dias após a apresentação do documento fiscal de cobrança relativo aos serviços prestados e das certidões negativas de débitos trabalhistas, do INSS e FGTS, condicionado à emissão do aceite definitivo dos serviços.

10.5 - PENALIDADES

Pelo atraso ou inexecução, total ou parcial, do objeto contratado, imperfeição, inadimplemento ou não veracidade das informações prestadas, a empresa adjudicatária estará sujeita, segundo a extensão da falta cometida, às penalidades previstas no artigo 156 da Lei nº 14.133/2021, garantida prévia defesa:

I – Advertência;

II – Multas:

- 1. pelo atraso em relação ao prazo estipulado para a entrega do objeto: 1% (um por cento) do valor do bem não entregue, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor total do objeto;
- 2. pela demora em substituir o objeto rejeitado, a contar do terceiro dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do material recusado, por dia decorrido;

3. pela recusa da adjudicatária em substituir o objeto rejeitado, entendendo-se como recusa a substituição não efetivada nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do material rejeitado;

4. nos casos de inadimplemento total: 10% (dez por cento) do valor contratado;

5. pelo não cumprimento de qualquer condição fixada neste Edital e não abrangida nas alíneas anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 3 (três) anos, conforme a gravidade da falta;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;

Será admitida a reabilitação da licitante ou contratado, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, cumpridas as exigências estabelecidas no art. 163 da Lei 14.133/2021.

As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à contratada, podendo processar-se a cobrança judicialmente.

O atraso superior a 15 (quinze) dias no início dos serviços caracterizará a inexecução do objeto (inciso II, alínea “b”), implicando a rescisão unilateral do contrato pela Assembleia Legislativa e a aplicação da penalidade correspondente, sem prejuízo da indenização pelos danos causados.

10.6 - VIGÊNCIA

O prazo de validade da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, a a contar da publicação da correspondente súmula de contratação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

11 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A ser definida pelo Departamento de Orçamento e Finanças do Poder Legislativo.

12- DISPOSIÇÕES GERAIS

Informações complementares e/ou esclarecimentos sobre o objeto deste certame poderão ser obtidos junto à Divisão de Projetos e Manutenção da Assembleia Legislativa, na Rua Duque de Caxias, 920-1º andar, através do telefone 3210-1016, ou pelo endereço eletrônico "log.os@al.rs.gov.br".

13 – FISCALIZAÇÃO E GESTÃO

Coordenador da Divisão de Projetos e Manutenção - Departamento de Logística da Assembleia Legislativa.

14 – ANEXO

- Planilhas-modelo para a licitação (SEI 3651449).

Documento assinado eletronicamente por **Pedro Bolzan Rodrigues Righi, Coordenador(a)**, em 17/07/2024, às 09:57, conforme o art. 4º, § 3º, da Resolução nº 3.145/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Cristiano Ferreira Pereira, Diretor(a)**, em 17/07/2024, às 11:55, conforme o art. 4º, § 3º, da Resolução nº 3.145/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida clicando [aqui](https://sei.al.rs.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) ou acessando https://sei.al.rs.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3657366** e o código CRC **4278150E**.

000000375-01.00/24-3

3657366v2